



EDITAL N.º 02/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO – DIRETOR ESCOLAR

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BRUSQUE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO** da rede municipal, que será regido pela Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME e por Comissão Avaliadora instituída por meio de portaria do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

21/06/23	Publicação do Edital.
22 e 23/06/23 - até às 17h	Período para recursos de Impugnação do Edital.
26/06/23 - até às 17h	Resultado dos recursos de Impugnação do Edital.
30/06 a 18/08/23 - até às 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção do Diretor Escolar e Entrega da documentação.
21/08 a 15/09/23	Período para verificação da documentação apresentada e análise dos Planos de Gestão.
18/09/23 - a partir das 15h	Divulgação das inscrições deferidas.
19 e 20/09/23 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
22/09/23 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
27/09/23 - a partir das 15h	Homologação das Inscrições e Publicação dos Cronogramas das avaliações.
17 a 31/10/23	Período de realização das avaliações
06/11/23 - a partir das 15h	Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Diretor Escolar.
07 e 08/11 - até às 17h	Período para interposição de recursos .



13/11/2023 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos.
14/11/2023 - a partir das 15h	Resultado Final do Processo de Seleção do Diretor Escolar.
27 a 30/11/23	Período para os membros da Comissão Avaliadora apresentarem nas escolas, em Assembleia, os planos de gestão aprovados.
Até o Início do ano letivo	Nomeação

2.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Avaliadora deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo de Seleção para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente a Lei 4.512, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de Brusque.

3.2. As unidades de ensino de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, Centros de Educação Infantil - CEI, as Escolas de Ensino Fundamental - EEF e a Escola de Educação Básica EEB, da Rede Pública Municipal de Ensino de Brusque.

3.3. As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	BAIRRO
1	C.E.I. Adelina Zen	01	Poço Fundo
2	C.E.I. Alberto Pretti	01	Limeira
3	C.E.I. Benta Vanolli	01	Azambuja
4	C.E.I. Bisa Olga Fischer	01	Limoeiro
5	C.E.I. Emília Floriani de Oliveira	01	Santa Terezinha
6	C.E.I. Emília Floriani de Oliveira II	01	Santa Terezinha
7	C.E.I. Hilda Anna Eccel	01	Jardim Maluche
8	C.E.I. Hilda Anna Eccel I	01	Jardim Maluche
9	C.E.I. Hilda Anna Eccel II	01	Jardim Maluche
10	C.E.I. Max Rodolfo Steffen	01	Steffen
11	C.E.I. Noêmia Izabel Walendowsky Fialho I	01	Centro
12	C.E.I. Noêmia Izabel Walendowsky Fialho II	01	Centro



13	C.E.I. Nova Brasília	01	Nova Brasília
14	C.E.I. Paquetá	01	Paquetá
15	C.E.I. Pequenos Pensadores	01	Guarani
16	C.E.I. Ponta Russa	01	Ponta Russa
17	C.E.I. Prefeito Hylário Zen	01	Rio Branco
18	C.E.I. Profª Helga Stoltenberg	01	Primeiro de Maio
19	C.E.I. Raio de Sol I	01	Azambuja
20	C.E.I. Raio de Sol II	01	Azambuja
21	C.E.I. Raio de Sol III	01	Azambuja
22	C.E.I. Sofia Dubiella	01	Santa Rita
23	C.E.I. Tia Ana	01	Limeira Baixa
24	C.E.I. Tia Denise	01	Volta Grande
25	C.E.I. Tia Laura	01	Águas Claras
26	C.E.I. Tia Lourdes e C.E.I. Tia Lisa	01	São Pedro - São Luiz
27	C.E.I. Tia Trude	01	Dom Joaquim
28	C.M.E.I. Círculo Bom Samaritano Norma Boggio	01	Centro
29	C.M.E.I. Clara Maria Furtado	01	Santa Luzia
30	C.M.E.I. Elsa Bodenmuller de Marchi I	01	Águas Claras
31	C.M.E.I. Elsa Bodenmuller de Marchi II	01	Águas Claras
32	C.M.E.I. Laura Cattani Leite	01	Paquetá
33	C.M.E.I. Marli Teresinha Benvenutti Buss	01	Limoeiro
34	C.M.E.I. Rio Branco	01	Rio Branco
35	C.M.E.I. Vó Rosa Dallago	01	Limeira
36	E.E.B. João Hassmann	01	Guarani
37	E.E.F. Alberto Pretti	01	Limeira
38	E.E.F. Angelo Dognini	01	Planalto
39	E.E.F. Cedro Alto	01	Cedro Alto
40	E.E.F. Dr. Carlos Moritz	01	Zantão
41	E.E.F. Georgina de Carvalho Ramos da Luz	01	São Pedro
42	E.E.F. Lions Club Comp. Oscar Maluche	01	Steffen
43	E.E.F. Nova Brasília	01	Nova Brasília
44	E.E.F. Pe. Theodoro Becker e C.E.I Pe. Theodoro Becker	01	Bateas
45	E.E.F. Paquetá	01	Paquetá
46	E.E.F. Pe. Luiz Gonzaga Steiner	01	Souza Cruz
47	E.E.F. Pe. Vendelino Wiemes	01	Cedrinho
48	E.E.F. Poço Fundo	01	Poço Fundo
49	E.E.F. Ponta Russa	01	Ponta Russa



50	E.E.F. Prefeito Alexandre Merico	01	Limeira
51	E.E.F. Prof. José Vieira Côrte	01	Santa Luzia
52	E.E.F. Profª Augusta Dutra de Souza	01	Limeira
53	E.E.F. Profª Augusta Knorring e CEI Profª Augusta Knorring	01	Cerâmica Reis
54	E.E.F. Profª Isaura Gouvêa Gevaerd	01	Tomaz Coelho
55	E.E.F. Rio Branco	01	Rio Branco
56	E.E.F. Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd	01	Volta Grande

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. São requisitos mínimos para participar do processo de seleção:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ser ou ter sido servidor de cargo do magistério, contando com no mínimo três anos de exercício;
- c. Ter habilitação em curso superior de Licenciatura;
- d. Ter especialização em Gestão Escolar, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- e. Ter curso preparatório de Gestão Escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
- f. Apresentar Plano de Gestão Escolar para um período de 04 (quatro) anos;
- g. Não ter falta, injustificada, nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital;
- h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade disciplinar (observado o disposto no art. 183 da Lei Complementar 147/2009);
- i. Apresentar todos os documentos solicitados no item 5. deste Edital;
- j. Firmar termo de compromisso, conforme estabelecido no anexo V.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 30 de junho a 18 de agosto de 2023, devendo ser respeitado o cronograma do item 2 deste certame.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, <https://formacao.brusque.sc.gov.br>, no período de 8 horas do dia 30 de junho de 2023 às 17 horas do dia 18 de agosto de 2023;

5.3. A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue sob protocolo, do dia 30 de junho de 2023 ao dia 18 de agosto de 2023, de segunda à sexta feira, no horário das 8 horas às 11h30min. e das 13h30min às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de Brusque.



5.4. A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em envelope lacrado, no formato 26 x 36, com o nome do candidato e Unidade de Ensino a qual pretende se candidatar; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem:

- a. Duas vias do Requerimento de Inscrição;
- b. Cópia de documento de Identidade e CPF;
- c. Cópia (frente e verso do Diploma de Graduação);
- d. Cópia do Histórico de Graduação;
- e. Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar;
- f. Diploma da maior titulação (para ser usado em caso de empate);
- g. Comprovante de Conclusão (com aproveitamento) do Curso de Gestão descrito no item 8 deste Edital;
- h. Três vias impressas do Plano de Gestão, rubricadas em cada página e assinadas no final do documento;
- i. Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
- j. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br);
- k. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regi Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- l. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de publicação do edital (anexo IV)
- m. Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista com o Deferimento das inscrições com Planos de Gestão aprovados, será publicada no dia 18 de setembro de 2023, a partir das 15 horas.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

- I. Participação e Aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela SEME, conforme item 8 deste Edital;
- II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme item 9 deste Edital;
- III. Avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.

7.2. O candidato que não participar do Curso de Gestão Escolar oferecido pela SEME até o término do período de inscrição estabelecido no item 2 deste Edital, não terá sua inscrição homologada.

7.3. Somente os candidatos que tiverem alcançado a pontuação mínima no Plano de Gestão participarão da etapa de avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.



8. DO CURSO PREPARATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O Curso Preparatório de Gestão Escolar com carga horária de 40h, é requisito obrigatório para a participação do Processo de Escolha de Diretores, instaurado por este Edital.

8.2. O Curso de Gestão Escolar será ofertado por meio de modalidade remota, na plataforma moodle no endereço: <https://moodle.brusque.sc.gov.br/login/index.php>

8.3. O Certificado de Conclusão será concedido mediante:

- I. frequência de 100% no curso;
- II. aprovação na Avaliação de Conhecimentos Específicos, com aproveitamento de 80%.

8.4. O Curso preparatório, oferecido pela SEME, estará disponível na Plataforma Moodle no período de 30 de junho a 18 de agosto de 2023 e será distribuído da seguinte forma:

Etapa do Curso	Descritivo	Carga Horária
1ª Etapa	Apresentação da Rede Municipal de Educação	20 minutos
2ª Etapa	Atribuições do cargo de diretor escolar	10 minutos
3ª Etapa	Gestão Administrativa	3 horas
4ª Etapa	Gestão Pedagógica Educação Infantil Ensino Fundamental Resoluções do COMED Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	35 horas
5ª Etapa	Gestão Financeira	10 minutos
6ª Etapa	Apresentação do modelo de plano de ação	20 minutos
7ª Etapa	Avaliação	60 minutos
		Total: 40 horas

8.5. A Avaliação Final do curso Preparatório será composta de 10 questões objetivas, sendo que cada questão terá o peso de 1,0 ponto.

8.6. A avaliação online terá duração de no máximo 60 minutos.

8.7. O candidato que não atingir 80% de aproveitamento na primeira tentativa terá mais uma chance de tentar atingir o mínimo estabelecido no item 8.3, inciso II deste Edital.

9. DO PLANO DE GESTÃO



9.1. O Plano de Gestão, Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso (Anexo V) a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

9.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez nomeados para a função, o(a) diretor(a) terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022.

9.3. A proposta de Plano de Gestão terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos. Portanto, de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo- Financeira;
- d) Pessoal e Relacional.

9.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue à SEME durante o período estipulado no CRONOGRAMA do item 2 deste Edital para posterior análise, correção e aferição de nota;

9.5. A avaliação do Plano de Gestão será realizada pela Equipe Pedagógica da SEME.

9.6. O Plano de Gestão Escolar deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede de ensino do município de Brusque e ser elaborado conforme Anexo I deste Edital .

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO

10.1. Na análise do Plano de Gestão será considerado:

- a) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos.
- b) Viabilidade operacional do Plano de Gestão.
- c) A pontuação do Plano de Gestão considerará os seguintes critérios e pontuação:

Cré debates de Avaliação	Pontuação
1. Atendimento ao especificado no anexo I	1,00
2. Domínio do conteúdo	2,00
3. Exploração da temática	1,00



4. Pertinência e riqueza de argumentos	1,00
5. Domínio da Língua Portuguesa	2,00
6. Ações Propostas	3,00
TOTAL	10,0

10.2. Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) e, conseqüentemente, não passará para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo para Escolha do Diretor das Unidades de Ensino.

11. DA AVALIAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Cada candidato inscrito no processo de Seleção para escolha do Diretor das unidades de ensino, deverá defender seu Plano de Gestão perante a **Comissão Avaliadora**, nomeada pelo Executivo municipal, por meio de Portaria, a ser publicada até o início do período previsto no Edital para realização das avaliações.

11.2. A comissão verificará o conhecimento de gestão escolar, da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a educação municipal, além da estrutura da apresentação, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação e a defesa do Plano de Gestão apresentado.

11.3. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, cronometrados pela comissão avaliadora, para realizar a defesa do Plano de Gestão.

11.4. A comissão avaliadora terá até 30 (trinta) minutos para inquirir o candidato sobre temas apresentados no Anexo II deste Edital e também sobre o Plano de Gestão.

11.5. Os membros da comissão avaliadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

11.6. A Defesa do Plano de Gestão, bem como a avaliação da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
1. Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão	2,0
2. Domínio do conhecimento de gestão escolar	2,0
3. Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal de Brusque	2,0
4. Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão	2,0



5. Arguição: coerência/consistência nas respostas	2,0
TOTAL	10 PONTOS

11.7. Os conteúdos programáticos da avaliação da competência técnico-pedagógica estão presentes no Curso de Gestão disponível no endereço <https://moodle.brusque.sc.gov.br/course/view.php?id=10582> e constam no Anexo II deste Edital.

11.8. A data de realização da defesa dos Planos de Gestão aprovados, bem como a avaliação técnico-pedagógica será publicada em conjunto com a homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma do item 2 deste Edital.

12. DO RESULTADO

12.1. Para apuração da nota final do candidato, será feita a soma das notas de cada membro da comissão avaliadora.

12.2. Após a soma de todas as notas será apurada a média simples que será a nota final de cada candidato.

12.3. Será aprovado no processo de seleção, o candidato que atingir no mínimo a média 6,0 (seis).

12.4. Entre os aprovados pela Comissão, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

12.5. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as 03 (três) primeiras colocações.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior Titulação;
- b) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
- e) Maior idade.

14. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

14.1. A carga horária de trabalho do diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação do Município de Brusque é de 40h semanais e tem a seguinte remuneração:



DIRETORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BRUSQUE				
DENOMINAÇÃO DE CARGO	SALARIO BASE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ALUNOS DA ESCOLA	PERCENTUAL (sobre o salário base)
DIRETOR	4.115,64	40 HORAS	ATÉ 150 ALUNOS	30%
DIRETOR	4.115,64	40 HORAS	DE 150 ATÉ 300 ALUNOS	40%
DIRETOR	4.115,64	40 HORAS	MAIS DE 300 ALUNOS	50%

14.2. O servidor efetivo quando nomeado para o exercício do cargo de Diretor de Escola poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular, sem prejuízo da gratificação de que trata o art. 97 da Lei Complementar 146, de 31 de agosto de 2009.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período de 22 a 23 junho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17 horas.

15.2. Caberá recursos, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item 2 deste Edital.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados na SEME, na Praça das Bandeiras, 77, 3º andar - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051, nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 2 deste certame.

15.4. Não serão analisados recursos intempestivos e sem a devida fundamentação.

15.5. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Cargo de Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela SEME, a cada 4 (quatro) anos.

16.2. O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

16.3. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.



16.5. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Brusque estarão disponíveis para consulta na página de inscrição deste Processo Seletivo, no link <https://formacao.brusque.sc.gov.br> e poderá ser acessado no momento da inscrição .

16.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas bem como suas possíveis alterações.

16.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

16.8. Os representantes da Comunidade Escolar que compõem as Comissões Avaliadoras de cada escola, em assembleia geral apresentarão os Planos de Gestão aprovados, para conhecimento e referendação, conforme estabelecido no art.15 da Lei 4.512, de 12 de setembro de 2022.

16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Plano de Gestão.
Anexo II	Conteúdos da avaliação técnico-pedagógica.
Anexo III	Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar.
Anexo IV	Formulário para Interposição de Recurso.
Anexo V	Termo de Compromisso.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino de Brusque



ANEXO I

PLANO DE GESTÃO

(Utilizar letra arial tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,15. Respeitar a formatação desta proposta)

(MODELO - PLANO DE GESTÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ESCOLAR

Qualificação: (Nome, CPF, RG, Estado Civil).

Breve descritivo da experiência profissional (até 10 linhas).

2. DADOS DA ESCOLA:

Endereço:

Telefone: (47)

Modalidades de Ensino:

() Educação Infantil

() Anos Iniciais

() Anos Finais

Número de turmas/ anos/ período / quantidade de alunos.

Educação Infantil:

Anos Iniciais:

Anos Finais:

3. APRESENTAÇÃO: No Plano de Gestão devem ser abordadas propostas de metas e ações com relação aos seguintes aspectos; Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, Percorso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos, Estéticos, Educação Socioemocional e Instrumentos de Gestão.

4. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE AÇÃO: Motivo de trabalhar e desenvolver os assuntos selecionados durante o período de gestão e, porque a estratégia definida foi escolhida para resolver os problemas apresentados no contexto ou aproveitar suas potencialidades.

5. OBJETIVO GERAL: Demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, visando dar resposta ao principal problema apontado. Tendo uma perspectiva de médio e longo prazos.



5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estão diretamente ligados ao objetivo geral, mas são responsáveis por detalhar as ideias do plano. São um guia do que será abordado no plano.

6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: No PPP da Unidade Escolar (disponível na ficha de inscrição) o candidato terá acesso ao público alvo, dados da comunidade, do bairro, quantidade de servidores e irá analisá-los do ponto de vista qualitativo e quantitativo, verificando tanto as dificuldades e deficiências, quanto os acertos e êxitos, percebendo como a escola funciona e como o processo de ensino e aprendizagem é acompanhado e avaliado. Nesse diagnóstico, identifica os recursos humanos e financeiros disponíveis.

7. DIMENSÃO PEDAGÓGICA: Por meio dos referenciais teóricos, documentos norteadores, viabilização das ações pedagógicas, formações, atendimento educacional especializado, deverá ser evidenciado a intencionalidade da escola, sendo a formação do cidadão participativo, comprometido e crítico, nos aspectos:

- **Vida escolar:** relacionada à organização do trabalho escolar em função da especificidade de seus objetivos;
- **Processo de ensino e aprendizagem:** aspectos referentes à organização do trabalho do professor e dos alunos em sala de aula;
- **Atividades de apoio técnico-administrativo:** tem a função de fornecer o apoio necessário ao trabalho docente.

8. DIMENSÃO FÍSICA: Viabilização e adequação da estrutura física atual, acessibilidade e segurança.

9. DIMENSÃO FINANCEIRA: Adequada a realidade da comunidade escolar. Viabilização para o desenvolvimento das condições para a concretização da proposta político-pedagógica da escola, envolvendo a gestão financeira, manutenção e conservação do espaço físico da escola. Exemplo: ações para aumentar o fluxo de caixa da APP, parcerias, e utilização dos recursos advindos do PDDE.

10. DIMENSÃO MOTIVACIONAL: GESTÃO DEMOCRÁTICA: Ações que demonstrem a Gestão Democrática, orientadas por princípios éticos, com equidade e imparcialidade. Relacionamento com a comunidade. Propostas para aumentar/manter a interação e parceria com a comunidade escolar.

11. PLANO DE AÇÕES: (se a escola ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental são necessárias ações para os dois segmentos, se não for o caso, as ações devem ser planejadas somente para o segmento de ensino da escola, a qual pretende candidatar-se para a vaga de diretor).

DIMENSÃO PEDAGÓGICA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação



Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

DIMENSÃO FÍSICA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação



--	--	--	--

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

12. AVALIAÇÃO DO PLANO: Quais ferramentas serão utilizadas para avaliar a implementação das propostas descritas nesse plano, em ciclos anuais.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Resgate as proposições do plano e a importância dos objetivos que tornam possível sua execução.

14. REFERÊNCIAS: Apresentar todas as referências utilizadas para a elaboração do Plano de Ação.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Etapa do curso	Descritivo
1ª Etapa	Apresentação da Rede Municipal de Educação
2ª Etapa	Atribuições do Cargo de Diretor Escolar
3ª Etapa	Gestão Administrativa
4ª Etapa	Gestão Pedagógica Educação Infantil Ensino Fundamental Resoluções do COMED Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
5ª Etapa	Gestão Financeira
6ª Etapa	Apresentação do modelo de Plano de Ação
7ª Etapa	Avaliação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício de cargo ou função pública (nas esferas: Municipal, Estadual e Federal) não sofri penalidades disciplinares. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES, DAS UNIDADES DE ENSINO da Rede Municipal de Educação de Brusque, publicado pelo edital nº....., realizado pela Secretaria de Educação.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo de Seleção de Diretor Escolar, edital nº....., apresento recurso junto a Secretaria de Educação, contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso

(opcional):
.....
.....

Brusque,.....de.....de 2023.

Assinatura do Candidato.



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Brasileiro(a),
CPF _____, RG _____ residente e domiciliado à rua
_____ nº _____, complemento _____ Bairro
_____, Município _____,
CEP _____, selecionado no Processo de Escolha de Diretor das
unidades de ensino da rede municipal de Educação de Brusque, nomeado para exercer o
cargo comissionado de Diretor de Escolar, na Unidade de ensino
_____,

ciente do disposto na Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022, comprometo-me a
cumprir:

1. A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação de Brusque – SEME;
- 2, Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de 04 (quatro) a contar da data da nomeação;

São atribuições do diretor escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação do município de brusque:

- I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da educação: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Unidade Escolar em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- V – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas



observadas e projetadas;

VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Unidade Escolar;

VII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Unidade Escolar de acordo com o Projeto Político Pedagógico(PPP);

VIII – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Unidade de Ensino;

X – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Unidade Escolar;

XI – cumprir os protocolos e diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar estejam ancoradas na Proposta Pedagógica da Rede Municipal e documentos que norteiam a educação básica;

XIII – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Unidade Escolar disponibilizados anualmente;

XIV – acompanhar junto à Associação de Pais e Professores – APP o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;

XV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;

XVI – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Unidade Escolar e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;

XVII – convocar os profissionais da Unidade Escolar para as formações continuadas em serviço;

XVIII – garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Unidade Escolar conforme a legislação vigente;

XIX – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Unidade Escolar;

XX – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Unidade Escolar;

XXI – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão selecionado e aprovado;

XXII – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

XXIII – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Unidade Escolar;

XXIV – promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, bem como toda a comunidade escolar;

XXV – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;



XXVI – estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Unidade Escolar;

XXVII – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

Declaro que tenho conhecimento das atribuições do gestor escolar, estabelecidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022 e assumo o compromisso de cumpri-las, bem como cumprir a legislação em vigor e todas as alterações que vierem a ser publicadas.

Brusque, ____ de _____ de _____

Assinatura do Diretor

Assinatura da Secretária de Educação

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____